



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Setor de Elaboração de Editais Docentes

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br



COMUNICADO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 6.140, de 10 de setembro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2025, seção 2, p. 41; e tendo em vista o disposto no item 12.4 dos Editais nº 4/2025, 30/2025, 62/2025, 63/2025 e 64/2025;

DIVULGA o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para verificação da autodeclaração como preto ou pardo.

Edital Geral	Edital complementar	Inscrição	Nome	Resultado
63/2025	76/2025	07	Edimar Olegário de Campos Júnior	A pessoa candidata, teve sua autodeclaração não confirmada por unanimidade.
64/2025	72/2025	2505300006	Sinara do Valle	A pessoa candidata, teve sua autodeclaração confirmada .
64/2025	72/2025	2505300010	Vanuzia Pereira da Silva	A pessoa candidata, teve sua autodeclaração confirmada .
30/2025	39/2025	2503000021	George Bueno Santana Pereira	A pessoa candidata, teve sua autodeclaração confirmada .
4/2025	12/2025	2500500037	Walter Lins Barbosa Júnior	A pessoa candidata, teve sua autodeclaração não confirmada por unanimidade.
62/2025	71/2025	2505200005	Vinícius Ferrarri Martins	A pessoa candidata, teve sua autodeclaração confirmada .

O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, conforme item 12.8 do edital de condições gerais e em cumprimento ao art. 15 da [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#).

O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento será classificada como ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente para constar nesta lista e restem satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas no edital, exceto nos casos em que as circunstâncias revelarem indícios de fraude ou falsidade da autodeclaração, conforme item 12.10 do edital de condições gerais e em cumprimento ao art. 25 da [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#).

Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço dipad@progep.ufu.br.

ANDERSON LUÍS FIRMINO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis Firmino, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 23/09/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6702170** e o código CRC **0D815B46**.